



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

## **LEI Nº 730/2020**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal para o exercício 2020.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$46.000,00(Quarenta e Seis Mil Reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente no Poder Executivo Municipal:

**10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**03 – DIVISAO DO F.M.D.C.A.**

10.03.08.122.0011.2-080–Controle Social

D = 2565 - 3.3.90.30.0000 –Material de Consumo R\$ 4.300,00

D = 2566 – 3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 6.700,00

FR–782 – Fortal. CMDCA

**10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**03 – DIVISAO DO F.M.D.C.A.**

10.03.08.243.0011.1-016 – Incentivo à Criança ao Adolescente

D = 2568 - 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

D = 2569 – 3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 12.000,00

D = 2570 – 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 18.000,00

FR – 783 – Incentivo a Criança e Adolescente

**Art. 2º** Para cobertura do crédito referido no artigo anterior deverá ser viável provável excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 782 no valor de R\$ 11.000,00 e 783 no valor R\$ 35.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**